



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 466/2022,
QUE INSTITUIU O “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA
AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado" 200 (duzentas) vagas (que serão preenchidas conforme necessidade da Administração Pública) para início em 02 de março de 2026, através da devida Seleção Pública.

Art. 2º - A Administração Municipal tornará público a abertura das inscrições ao Programa mediante Edital que será amplamente divulgado no Semanário Eletrônico Oficial desse município e em jornal de circulação nesta urbe.

Parágrafo Único - Dentre outros itens, o edital informará:

I - o número de bolsas disponíveis;

II - os requisitos para a obtenção do auxílio;

III - local, data e horários das inscrições;

IV - documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º - A convocação dos candidatos ao Programa deverá atender ao binômio necessidade e aptidão ao serviço.

Art. 4º - A relação dos candidatos selecionados será amplamente divulgada no Semanário Eletrônico Oficial desse município.

Parágrafo Único - No edital de convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, as datas e os horários de apresentação dos beneficiados.

Art. 5º - Os candidatos convocados firmarão Termo de Adesão ao Programa mediante apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

§1º - O termo de Adesão será firmado entre o participante do Programa e a Prefeitura.

§2º - Deverá constar do termo de adesão, dentre outras coisas, que o pagamento da bolsa auxílio desemprego será efetuada pelo Município de Estiva Gerbi, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SAF.

§3º - As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Programa, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal.

Art. 6º - O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda.

Art. 7º - A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto as atividades desenvolvidas, dentre elas a colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos da Administração Pública Municipal, em todas as suas formas, bem como bens de Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos.

§1º – A jornada de atividades no Programa será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 19 (dezenove) horas de colaboração em serviços efetivos junto aos locais descritos no presente artigo e 01 (uma) hora de participação em cursos de capacitação profissional.

§2º – A capacitação profissional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social - SAS.

§3º - A bolsa auxílio, para o ano de 2026 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3.º, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 466 de 11 de outubro de 2022.

Art. 8º - Os órgãos ou entidades beneficiadas pelo presente Programa fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como, eventuais, recursos humanos necessários a consecução das atividades desenvolvidas pelos participantes do Programa.

Art. 9º - O beneficiário também será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades.

II - quando não observar as normas estabelecidas pelo Município de Estiva Gerbi.

III - quando se ausentar injustificadamente aos serviços que lhe foram designados, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;

IV - quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas;

V - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão decididos pelo Município de Estiva Gerbi, mediante processo sumário, com participação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

Art. 10 - As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do bolsista, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Art. 11 - A respectiva Secretaria Municipal que contar com participante do Programa acompanhará e controlará os resultados do Programa, emitindo relatórios trimestrais de seu desempenho.

Art. 12 - Além das atividades normais, solicitadas pela Chefia imediata, caberá ao respectivo Secretário Municipal o controle de frequência do bolsista sob sua coordenação.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 18 de 09 de janeiro de 2025.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Encaminhada à publicação no semanário Municipal, Edição 1258 dia 06 de Fevereiro de 2026.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”

A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 466, de 11 de outubro de 2022, e com o **Decreto Municipal nº 015, de 06 de fevereiro de 2026**, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Estiva Gerbi, realizará Seleção Pública para bolsistas do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, para as vagas atuais e as que vierem a vagar.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério do Município de Estiva Gerbi e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas no **“TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO”**.

2. Os beneficiários do programa participarão de cursos de qualificação profissional, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do §1º do artigo 7º do **Decreto Municipal nº 015/2026**.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo **Decreto Municipal nº 015/2026**, e não gerará vínculos empregatícios dos bolsistas para com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

II – DAS VAGAS

1. Em razão desse Edital, para serem preenchidas por munícipes, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do **Decreto Municipal nº 015/2026**, para o ano de 2025, estão abertas **200 (duzentas) vagas** para o “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, que serão preenchidas conforme necessidade da administração pública, não sendo obrigatório seu preenchimento integral.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **09/02/2026 a 20/02/2026**, no horário das **08 horas às 16 horas**, no **Departamento de Ação Social**, situado na Travessa Daniel dos Santos, nº 40, Jardim São Lourenço, Estiva Gerbi/SP, observando-se o seguinte:

2. O atendimento para efetuar a inscrição no “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” será feito por ordem de chegada.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

3. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo **Decreto Municipal nº 015/2026**, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
6. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
7. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - I - ser alfabetizado;
 - II - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
 - IV - ser o candidato arrimo de família;
 - V - estar desempregado;
 - VI - comprovação de residência no Município de Estiva Gerbi de pelo menos de 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;
 - VII - limitação de 1 (um) beneficiário do Programa por núcleo familiar;
 - VIII - não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;
 - IX - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - X - não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
 - XI - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;
 - XII - não estar em gozo de qualquer benefício Previdenciário.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

9. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:

(a) Da idade – Documento oficial, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

(b) Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

(c) De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no Município de Estiva Gerbi, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de energia elétrica, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

(d) Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

(e) Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio punho do interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", instituído pela Prefeitura do Município de Estiva Gerbi.

(f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

(g) Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

10. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

11. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

I - maior tempo de desemprego;

II - concorrentes com maior idade;

III - menor renda familiar per capita;

IV - possuir o maior número de dependentes com idade mínima de 14 anos de idade.

2. A preferência obedecerá a ordem prevista na sequência acima.

3. Os candidatos serão classificados em uma lista classificatória.

4. A convocação obedecerá à ordem de classificação.

5. As decisões da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi publicará em seu Semanário Oficial Eletrônico o extrato da lista de classificação final e o colocará também na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Paço Municipal, no local de costume, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP e no site www.estivagerbi.sp.gov.br.

2. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no Semanário Oficial Eletrônico ou pessoalmente dirigindo-se ao Paço Municipal, no local de costume, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP ou por meio do telefone (19) 3868-1111.

3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso perante o Departamento de Ação Social.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer no Departamento de Ação Social, localizado na Rua João Sbarai, nº 286, Jardim Anhumas, Estiva Gerbi/SP.

2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e no **Decreto Municipal nº 015/2026**.

3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

- (a) Documento de Identidade – RG;
- (b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- (c) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- (d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);
- (e) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- (f) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, entre outros) recente e de há 01 (um) ano atrás;
- (g) 1 foto 3x4 recente e sem uso;
- (h) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;
- (i) Exame médico constando expressamente se o bolsista está em condições de prestar serviços voluntários.

4. A Administração concederá aos bolsistas do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado":

- (a) Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), conforme **Decreto Municipal n.º 015/2026**;
- (b) Cursos de qualificação profissional.

5. O auxílio pecuniário de que trata a alínea “a” do item 4 deste tópico será repassado, mensalmente, diretamente a cada bolsista, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o quinto dia útil do mês subsequente, durante os meses em que o beneficiário integrar o Programa, através de transferências bancárias (TED, DOC ou PIX).

6. É obrigatória a frequência dos bolsistas nos cursos profissionalizantes, sob pena de aplicação do disposto no artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do inciso IV do artigo 9º do **Decreto Municipal nº 015/2026**.

7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério do Município de Estiva Gerbi, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", tais



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e no **Decreto Municipal nº 015/2026**.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo artigo 1º do **Decreto Municipal nº 015/2026**.

4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Pública.

5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

(a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

(b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

(c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

(d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

6. O beneficiário poderá ser excluído do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", caso não atenda os termos deste Edital, da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do **Decreto Municipal nº 015/2026**.

7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Município de Estiva Gerbi.

Estiva Gerbi/SP, 06 de fevereiro de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/26 processo nº51/26

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 003/2026, processo 051/26, foi retificado, com ajustes referentes ao item 6.1.4 -DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, junto ao anexo / Anexo -A, incluindo o compute de novo prazo, conforme previsão legal. A errata completa encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Estiva Gerbi, no link: <https://www.estivagerbi.sp.gov.br/licitacoes/pregao-presencial>

ERRATA - Edital Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado nº 003/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições e a data da sessão pública.

Estiva Gerbi, 06 de fevereiro de 2026.

**Departamento de Licitações e Contratos
Jaqueline C. Moraes**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 06 de Fevereiro de 2026 – Ano X- Edição 1256

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)